

LEI Nº 1.986, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.971.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO COLÉGIO COMERCIAL DE PÔRTO FELIZ, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE \$1.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO BETTIOL, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FELIZ,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um -
auxílio de \$1.000,00 (um mil cruzeiros) ao Colégio Co
mercial de Pôrto Feliz, destinado a excursões de estu
dos.

Artº. 2º - Para a cobertura da despesa autorizada pelo artigo an
terior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir
na Contadoria Municipal, um crédito Especial de \$1.000,00 (um -
mil cruzeiros).

Artº. 3º - O Crédito Especial autorizado pelo Artigo 2º desta -/
Lei, anula em \$1.000,00 (um mil cruzeiros) a seguinte
dotação orçamentária.

EDUCAÇÃO E CULTURA.

b) ENSINO PRIMÁRIO.

30 00 61 - Despesas correntes

31 00 61 - Despesas de Custeio

31 30 61 - Serviços de terceiros

III - Transportes de alunos.

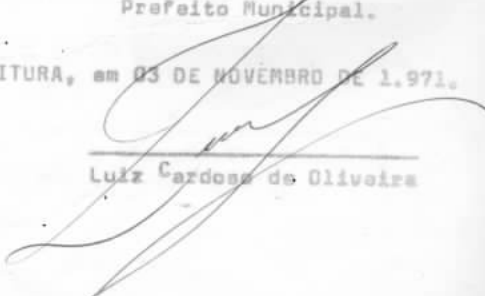
Artº. 4º - O Colégio Comercial de Pôrto Feliz fica obrigado a -/
prestação de contas do auxílio concedido por esta Lei,
na forma da legislação em vigor.

Artº. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, EM 03 de novembro de 1.971,


Sérgio Bettiol
Prefeito Municipal.

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 03 DE NOVEMBRO DE 1.971.


Luiz Cardoso de Oliveira